SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 06 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO XII | Nº 2770

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA 2025/2028
Presidente – Romualdo Feitosa Silva
Vice-Presidente - vago
Secretario – Osmar Serra Bonfim Filho
Tesoureiro – Juliano Torquato dos Santos

CONSELHO FISCAL 2025/2028
Presidente – Alessandro Daltro Sousa
Membro– Luiza Maura de Faria Oliveira
Membro –Núbia Costa Lima

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

À vista dos elementos constantes do presente Processo Administrativo, devidamente instruído com o Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Análise de Riscos, Termo de Referência, justificativa da escolha do fornecedor, justificativa do preço, documentação de habilitação da futura contratada, disponibilidade orçamentária e demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO que restou demonstrada a inviabilidade de competição para a contratação pretendida, nos termos do art. 74, inciso III, alínea **"f"**, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que foram observados os requisitos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para a instrução do processo de contratação direta;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, que concluiu pela regularidade jurídica da contratação direta por inexigibilidade de licitação;

AUTORIZO a contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea **"f"**, c/c art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as condições abaixo:
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL, MEDIANTE FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES DESTINADAS A VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR, SENDO 02 (DUAS) INSCRIÇÕES NO 1323º CURSO DE CAPACITAÇÃO, COM O TEMA "REFORMA DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA", A SER REALIZADO EM SÃO PAULO/SP, DE 10 A 14 DE NOVEMBRO DE 2026, E 01 (UMA) INSCRIÇÃO NO 1330º CURSO DE CAPACITAÇÃO, COM O TEMA "TÉCNICA LEGISLATIVA", A SER REALIZADO EM SÃO PAULO/SP, DE 15 A 19 DE DEZEMBRO DE 2026.

Favorecida
Razão Social: Clésio Múcio Drumond Filho
Nome Fantasia: Capacitação e Treinamento
CNPJ: 39.451.628/0001-49

Valor Global
R$ 4.770,00 (quatro mil, setecentos e setenta reais), correspondente a 03 (três) inscrições no valor unitário de R$ 1.590,00.

Forma de Formalização
A contratação será formalizada mediante **emissão de Nota de Empenho**, a qual substituirá o instrumento contratual, nos termos do **art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Prazo de Vigência
A vigência da contratação será de **03 (três) meses**, contados da emissão da Nota de Empenho, período suficiente para a efetivação das inscrições, realização da capacitação, emissão dos certificados, recebimento definitivo do objeto e quitação das obrigações decorrentes da contratação.

Fundamentação Legal
Art. 74, inciso III, alínea "f", c/c art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Determino a adoção das providências necessárias ao prosseguimento da contratação, inclusive quanto à emissão da Nota de Empenho, publicação do presente ato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Cantá/RR, na forma do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Cumpra-se.
Câmara Municipal de Cantá/RR, 05 de novembro de 2026.

WANESSA LOBO DE MATOS
Câmara Municipal de Cantá/RR
Presidente

Publicado por:
Ariana Oliveia da Costa
Código Identificador:3E5F21B5

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
DESPACHO Nº 002/2026

Gabinete do Presidente

Despacho nº 002/2026 – GP

São João da Baliza-RR, Em 05 de novembro de 2026.

Referência: Recurso ao Plenário impetrado pelos vereadores: Claudia Raiana Mendes da Silva, Sergio Bernardino dos Santos, Oséias Brandt de Oliveira e Lucas Castro de Oliveira
Contra o Ato da Presidência 01/2026 publicado em 30 de outubro de 2026 que declarou nula a eleição da Mesa Diretora realizada em 28 de outubro de 2026 e convocou novo pleito para 11 de novembro de 2026.

INCIDENTE

Processo nº 0801443-43.2026.8.23.0060 da Comarca de São Luiz do Anauá – Vara da Fazenda Pública – PROJUDI.

Cuja decisão exarada pelo M.M Juiz de Direito RAIMUNDO ANASTÁCIO CARVALHO DUTRA FILHO assim define:

a) SUSPENDER os efeitos da votação e da proclamação da Chapa 2 realizadas na Sessão Extraordinária no 006/2026, inclusive quaisquer atos de posse ou investidura que tenham por fundamento exclusivo o resultado impugnado, até ulterior deliberação ou julgamento definitivo;
b) determinar que os integrantes da Chapa 2 e a Câmara Municipal se abstenham de reconhecer o resultado impugnado como fundamento para o exercício da Mesa Diretora
do biênio 2027/2028;
c) determinar que eventual nova eleição da Mesa Diretora observe sessão regularmente
convocada, com ciência formal dos vereadores e observância da Lei Orgânica, do Regimento Interno e do edital aplicável, sem que esta decisão antecipe a escolha da chapa ou o resultado do pleito;
d) determinar à autoridade apontada como coatora e à Secretaria-Geral da Câmara Municipal que preservem, sem alteração, descarte, substituição ou sobrescrição, as cédulas, sobrecartas, folhas de presença, urna, mapas, termos e demais documentos físicos ou eletrônicos de apuração da votação realizada em 28/10/2026;
e) determinar que os documentos referidos no item anterior, caso existentes e ainda não
juntados aos autos, sejam apresentados em cartório judicial no prazo de 5 (cinco) dias, acompanhados de certidão circunstanciada sobre sua existência, guarda e estado de conservação;
f) fixar multa diária pessoal de R$ 1.000,00 (mil reais), limitada inicialmente a R$30.000,00 (trinta mil reais), para o caso de descumprimento injustificado das determinações constantes dos itens "d" e "e", sem prejuízo de reavaliação da medida.

Diante do incidente supramencionado e conforme despacho anterior houve a perda do objeto do recurso impetrado, uma vez que a decisão judicial SUSPENDE os efeitos da eleição (a) a abstenção de reconhecimento do resultado proclamado (b) e determina

nova eleição regularmente convocada, com ciência formal aos vereadores e a observância da Lei Orgânica e do regimento Interno e do edital aplicável (c)

DECISÃO

Ex-positis Decido:

Acatar a decisão judicial em anexo suspendendo o resultado da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal do dia 28 de outubro de 2026;
Convocar a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio 2027-2028 para o dia 11 de novembro e determinar a publicação de Edital na forma prescrita na Lei Orgânica e no Regimento Interno sobre as regras da eleição;
Determinar à Secretaria da Câmara Municipal que preserve sem alteração, descarte, substituição ou sobrescrição, as cédulas, sobrecartas, folhas de presença, urna, mapas, termos e demais documentos físicos ou eletrônicos de apuração da votação realizada em 28/10/2026;
Determinar que os documentos referidos no item anterior, caso existentes e ainda não juntados aos autos, sejam apresentados em cartório judicial no prazo de 5 (cinco) dias, acompanhados de certidão circunstanciada sobre sua existência, guarda e estado de conservação;
Por ultimo decido considerar o recurso impetrado contra decisão desta presidência que anulou o resultado da eleição ocorrido no dia 28 de outubro PREJUDICADO pela perda do objeto em face da decisão judicial em anexo, e determinar o ARQUIVAMENTO DO RECURSO que anteriormente seria apreciado pelo plenário no dia 11 de novembro conforme decisão anterior.

ANTONIO DOS SANTOS SILVA
Presidente-CMSJB

Publicado por:
Ádria Greice da Costa Nogueira
Código Identificador:BEFFDCB9

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
DESPACHO Nº 01/2026

Gabinete do Presidente

Despacho nº 01/2026 – GP

São João da Baliza-RR, em 04 de novembro de 2026.

Referência: Recurso ao Plenário impetrado pelos vereadores: Claudia Raiana Mendes da Silva, Sergio Bernardino dos Santos, Oséias Brandt de Oliveira e Lucas Castro de Oliveira, Contra o Ato da Presidência 01/2026 publicado em 30 de outubro de 2026 que declarou nula a eleição da Mesa Diretora realizada em 28 de outubro de 2026 e convocou novo pleito para 11 de novembro de 2026.

ANÁLISE PRELIMINAR

Preliminarmente é importante destacar que conforme a letra regimental do *caput* do artigo 207 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, cabem recursos da decisão ou omissão do Presidente em "questão de ordem, representação, ou proposição de qualquer Vereador" e pela simples leitura da regra deste dispositivo o recurso ora apreciado **não versa sobre nenhuma das hipóteses elencadas no Regimento Interno**, uma vez que a decisão atacada refere-se a nulidade da eleição ocorrida após o encerramento da sessão.

Art. 207 (RI) – da decisão ou omissão do Presidente em **questão de ordem, representação ou proposição** de qualquer Vereador, cabe recurso ao Plenário, nos termos da presente sessão. (grifos nossos)

Conforme dito anteriormente, uma simples leitura conclui-se que o recurso ora analisado não cabe na decisão tomada que foi sobre a anulação da eleição que ocorreu após o encerramento da sessão extraordinária convocada para este fim.

Entretanto, para que não pairem dúvidas quanto nossa conduta imparcial na Presidência desta Câmara Municipal, daremos prosseguimento a análise ao recurso mesmo não estando nossa decisão alcançada pela modalidade recursal impetrada.

Contudo, pelo fato desta Presidência haver impetrado mandado de segurança (copia em anexo) a qual solicita a anulação da eleição, iremos nos acautelar e submeteremos ao Plenário o presente recurso – mesmo incabível, na sessão marcada para o dia 11 de novembro, uma vez que, sendo exarada decisão judicial pela anulação ou manutenção da eleição ocorrida no dia 28 de outubro passado, haverá a perda do objeto da decisão desta Presidência ou mesmo do recurso impetrado.

DECISÃO

Ante ao exposto decido: Pautar a apreciação do recurso pelo Plenário da Câmara Municipal, para a Sessão Ordinária marcada para dia 11 de novembro do corrente ano, como primeiro item da pauta, contra decisão desta presidência que anulou a eleição da Mesa Diretora ocorrida no dia 28 de outubro, após o encerramento da sessão.

ANTONIO DOS SANTOS SILVA
Presidente-CMSJB

Publicado por:
Ádria Greice da Costa Nogueira
Código Identificador:DF70EBD5

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026- ELEIÇÃO MESA DIRETORA-CMSJB- BIÊNIO 2027/2028

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA, Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 25, § 5º, e o art. 43, incisos II e VI, da Lei Orgânica do Município e o art. 22, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno,
PUBLICA:
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026
ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA – BIÊNIO 2027/2028
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 33, da Lei Orgânica do Município e art. 12 do Regimento Interno da Câmara Municipal de

São João da Baliza-RR, que atribuem à Câmara Municipal a eleição da Mesa Diretora, com mandato de dois anos;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 9º, 10º, 11º, 12°, 13°, 14°,15º e 16 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que disciplinam a eleição, a composição da Mesa e o registro de chapas;
CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo **Supremo Tribunal Federal (ADI 7.733 e julgados correlatos),** segundo o qual a eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura somente pode ocorrer a partir de outubro do ano anterior ao início do mandato, em respeito ao princípio da contemporaneidade, bem como a determinação de que o pleito desta Casa se realize após as eleições gerais de outubro de 2026;
CONSIDERANDO o decidido pelo **Supremo Tribunal Federal na ADPF 959**, que admite uma única recondução sucessiva para o mesmo cargo da Mesa Diretora, independentemente da legislatura;
CONSIDERANDO que a eleição convocada pelo Edital de Convocação nº 01/2026 não se completou validamente na sessão extraordinária de 28 de outubro de 2026, encerrada pela Presidência, que na mesma ocasião marcou nova sessão para 11 de novembro de 2026, nos termos do Ato da Presidência nº 01/2026;
CONSIDERANDO a decisão liminar de 4 de novembro de 2026 da Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Luiz, no Mandado de Segurança nº 0801443-43.2026.8.23.0060, que suspendeu os efeitos da votação e da proclamação realizadas na Sessão Extraordinária nº 006/2026 e determinou que eventual nova eleição da Mesa Diretora observe sessão regularmente convocada, com ciência formal dos vereadores e observância da Lei Orgânica, do Regimento Interno e do edital aplicável;
CONSIDERANDO que o parecer jurídico de 28 de outubro de 2026 apontou ressalvas à composição das duas chapas inscritas e recomendou decisão expressa, fundamentada e com o mesmo critério para ambas, nos termos do art. 58, § 1º, da Constituição Federal, do art. 32, parágrafo único, da Lei Orgânica e do art. 12 do Regimento Interno;
RESOLVE tornar público o presente Edital de Convocação, nos termos seguintes:

I – DA CONVOCAÇÃO

Art. 1º Ficam convocados os(as) Senhores(as) Vereadores(as) da Câmara Municipal de São João da Baliza-RR, para a sessão extraordinária destinada à **eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028**, a realizar-se:
• **Data:** quarta-feira, 11 de novembro de 2026;
• **Horário:** 9h30 (nove horas e trinta minutos), podendo ser prorrogado;
• **Local:** Plenário da Câmara Municipal de São João da Baliza – AV. São Paulo, próximo à Radio Baliza.
Art. 2º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São João da Baliza se compõe da seguinte forma (art. 32, § 3º, da Lei Orgânica Municipal):
1. Presidente;
2. Vice-Presidente;
3. 1º Secretário;
4. 2º Secretário.
Art. 3º A Eleição da Mesa far-se-á em primeiro escrutínio, pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, ou seja, no mínimo 5 (cinco) dos 9 (nove) Vereadores (art. 12 do Regimento Interno).

II – DO REGISTRO DAS CHAPAS

Art. 4º Os candidatos deverão concorrer em chapa única, de cargo a cargo, em votação secreta composta por 4 (quatro) membros, respeitando o critério da proporcionalidade dos partidos ou blocos partidários, para um mandato de 2 (dois) anos. (art. 12 do Regimento Interno).
Art. 5º Os requerimentos de registro de chapa apresentados na forma do Edital de Convocação nº 01/2026 continuam válidos. Até as 12h (doze horas) de 9 de novembro de 2026, poderão ser entregues à Secretaria-Geral, por escrito:
I – pedido de alteração da composição de chapa já inscrita;
II – justificativa da composição de chapa já inscrita, inclusive demonstrando, se for o caso, a impossibilidade de composição mais proporcional;
III – requerimento de registro de nova chapa.
Art. 6º Nenhum Vereador poderá integrar mais de uma chapa.
Art. 7º Terminado o prazo do art. 5º, o Presidente, ouvida a Assessoria Jurídica, decidirá por escrito e com fundamentação sobre o registro de cada chapa até 10 de novembro de 2026, aplicando o mesmo critério a todas, e dará ciência da decisão aos integrantes das chapas antes da sessão.
Parágrafo único. Se a chapa não se manifestar no prazo do art. 5º, a decisão levará em conta a composição já inscrita.

III – DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO

Art. 8º A eleição observará o rito dos arts. 15 e 16 do Regimento Interno e do art. 35 da Lei Orgânica:
A Sessão será pública, utilizando-se cédulas impressas, com a indicação dos cargos a serem preenchidos. A votação será em escrutínio secreto e as cédulas deverão ser rubricadas pela Mesa.
A votação se fará mediante escrutínio secreto, em cédula única, impressa, digitada, que conterá a indicação de cada cargo destacadamente;

A cédula será devolvida em sobrecarta, devidamente rubricada pelo Presidente, que será fornecida por este à medida que os Vereadores forem chamados, sendo esta depositada em urna exposta no recinto do Plenário.
Será nula a cédula manuscrita, a que não estiver contida em sobrecarta rubricada pelo Presidente e a que contiver mais de um nome para o mesmo cargo.
Do mesmo modo, será nulo o voto que, assinado ou contendo sinais facilmente visíveis, se torne identificável.
Será nulo o voto que for efetuado com qualquer outro instrumento que não seja caneta azul.
A apuração será feita por escrutinadores pertencentes às diferentes bancadas e um membro da Mesa, designado pelo Presidente.
O Presidente em exercício tem direito a voto.
O Presidente em exercício fará a leitura dos votos, determinando a sua contagem e proclamará os eleitos.
Art. 9º Se qualquer dos candidatos não alcançar a maioria absoluta, proceder-se-á ao segundo escrutínio, ao qual só concorrerão os dois candidatos mais votados no primeiro escrutínio para o cargo em votação, considerando-se eleito o que obtiver a maioria simples (art. 14 do Regimento Interno).
Art. 10. Se ocorrer empate, considerar-se-á eleito o mais idoso dos concorrentes (art. 14, § 1º, do Regimento Interno).

IV – DA POSSE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os eleitos serão considerados empossados a partir de 1º de janeiro do ano subsequente (art. 11, parágrafo único, do Regimento Interno).
Art. 12. Os casos omissos durante a votação serão resolvidos pela Presidência, ouvido o Plenário.
Art. 13. A sessão será gravada em áudio e vídeo do início ao fim, e o material da votação ficará sob a guarda da Secretaria-Geral.

Art. 14. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado no átrio da Câmara Municipal e publicado no Diário Oficial eletrônico da Câmara. Cada Vereador(a) receberá cópia deste Edital, mediante recibo com data e hora, com antecedência mínima de vinte e quatro horas da sessão (art. 25, § 5º, da Lei Orgânica).
Câmara Municipal de São João da Baliza-RR, em 05 de novembro de 2026.

ANTONIO DOS SANTOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ádria Greice da Costa Nogueira
Código Identificador:0EA7CF46

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 060/2026

RESOLUÇÃO N° 060/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA, no uso de suas atribuições legais e com base no Regimento Interno da Câmara Municipal c/c Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a determinação Judicial do Processo Nº 0801443-43.2026.8.23.0060, exarado pelo Meretíssimo Juiz o Senhor

Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, no dia 04 de novembro de 2026, com fulcro no art.5º inciso LV, da CF.

DETERMINO QUE:

ART:1º- SUSPENDER os efeitos da votação e da proclamação da Chapa 2 realizadas na Sessão Extraordinária nº 006/2026, inclusive quaisquer atos de posse ou investidura que tenham por fundamento exclusivo o resultado impugnado, até ulterior deliberação ou julgamento definitivo;

ART:2- DETERMINAR que eventual nova eleição da Mesa Diretora observe Sessão regularmente convocada, com ciência formal dos Vereadores e observância da Lei Orgânica, do Regimento Interno e do Edital aplicável, sem que esta decisão antecipe a escolha da Chapa ou resultado do Pleito;

ART:3- DETERMINAR à autoridade apontada como coatora e à Secretaria-Geral da Câmara Municipal que preservem, sem alteração, descarte, substituição ou sobrescrição, as cédulas, sobrecartas, folhas de presença, urna, mapas, termos e demais documentos físicos ou eletrônicos de apuração da votação realizada em 28/10/2026.

ART:4- DETERMINAR que os documentos referidos no item anterior, caso existentes e ainda não juntados aos autos, sejam apresentados em cartório judicial no prazo de 5 (cinco) dias, acompanhados de certidão circunstanciada sobre sua existência, guarda e estado de conservação;

ART.5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA, em 05 de novembro de 2026.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ANTÔNIO DOS SANTOS SILVA
Presidente da CMSJB

Publicado por:
Ádria Greice da Costa Nogueira
Código Identificador:A7E46130

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°: 015/2026 - CCL

A pregoeira da **CCL/PMN** torna público o resultado do pregão supracitado oriundo do **PROCESSO: 062/2026,** cujo objeto **"EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA–RR",** conforme demonstrativo abaixo:
VALOR DOS ITENS:

Item 001: R$ 82,90; Item 002: R$ 115,90; Item 003: R$ 91,90; Item 004: R$ 272,90; Item 005: R$ 202,90; Item 006: R$ 85,90; Item 007: R$ 77,90; Item 008: R$ 242,90; Item 009: R$ 89,50; Item 010: R$ 35,70; Item 011: R$ 31,50; Item 012: R$ 248,50; Item 013: R$ 89,50; Item 014: R$ 62,50; Item 015: R$ 204,50; Item 016: R$ 27,50;Item 017: R$ 35,80; Item 018: R$ 155,80; Item 019: R$ 28,50; Item 020: R$ 79,50; Item 021: R$ 139,50; Item 022: R$ 25,50; Item 023 R$ 16,50; Item 024: R$ 16,50; Item 025: R$ 9,90; Item 026: R$ 34,80; Item 027: R$ 169,90; Item 028: R$ 32,90; Item 029: R$ 21,90; Item 030: R$ 115,90; Item 031: R$ 71,90; Item 032: R$ 269,00; Item 033: R$ 159,90; Item 034: R$ 142,90; Item 035: R$ 136,90; Item 036: R$ 245,90; Item 037: R$ 45,90; Item 038: R$ 200,00; Item 039: R$ 27,90; Item 040: R$ 122,90; Item 041: R$ 252,90; Item 042: R$ 20,90; Item 043: R$ 85,90; Item 044: R$ 7,90; Item 045: R$ 36,90; Item 046: R$ 24,90; Item 047: R$ 195,90; Item 048: R$ 65,70; Item 049: R$ 89,70; Item 050: R$ 49,70; Item 051: R$ 28,50; Item 052: R$ 94,00; Item 053: R$ 28,50; Item 054: R$ 37,50; Item 055: R$ 8,80.

Empresa Vencedora: TEPEQUEM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 13.236.582/0001-51.

Normandia - RR, 05 de novembro de 2026.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:3DC1F3A9

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°: 015/2026 – CCL.

Pelo presente termo, a Comissão de Contratação e Licitação – CCL, através da prefeitura Municipal de Normandia – PMN, torna público para o conhecimento dos interessados o julgamento de que trata o **PROCESSO: 062/2026,** cujo objeto **"EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA–RR",** foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente.
Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO e AJUDICO o processo licitatório acima em epigrafo do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N°: 015/2026 – CCL,** a empresa abaixo relacionada, vencedora deste certame, por apresentar preço compatível com o do mercado.
Empresa vencedora: TEPEQUEM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 13.236.582/0001-51.

VALOR DOS ITENS:

Item 001: R$ 82,90; Item 002: R$ 115,90; Item 003: R$ 91,90; Item 004: R$ 272,90; Item 005: R$ 202,90; Item 006: R$ 85,90; Item 007: R$ 77,90; Item 008: R$ 242,90; Item 009: R$ 89,50; Item 010: R$ 35,70; Item 011: R$ 31,50; Item 012: R$ 248,50; Item 013: R$ 89,50; Item 014: R$ 62,50; Item 015: R$ 204,50; Item 016: R$ 27,50;Item 017: R$ 35,80; Item 018: R$ 155,80; Item 019: R$ 28,50; Item 020: R$ 79,50; Item 021: R$ 139,50; Item 022: R$ 25,50; Item 023 R$ 16,50; Item 024: R$ 16,50; Item 025: R$ 9,90; Item 026: R$ 34,80; Item 027: R$ 169,90; Item 028: R$ 32,90; Item 029: R$ 21,90; Item 030: R$ 115,90; Item 031: R$ 71,90; Item 032: R$ 269,00; Item 033: R$ 159,90; Item 034: R$ 142,90; Item 035: R$ 136,90; Item 036: R$ 245,90; Item 037: R$ 45,90; Item 038: R$ 200,00; Item 039: R$ 27,90; Item 040: R$ 122,90; Item 041: R$ 252,90; Item 042: R$ 20,90; Item 043: R$ 85,90; Item 044: R$ 7,90; Item 045: R$ 36,90; Item 046: R$ 24,90; Item 047: R$ 195,90; Item 048: R$ 65,70; Item 049: R$ 89,70; Item 050: R$ 49,70; Item 051: R$ 28,50; Item 052: R$ 94,00; Item 053: R$ 28,50; Item 054: R$ 37,50; Item 055: R$ 8,80.

Normandia - RR, 05 de novembro de 2026.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:449A012B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA AUTORIZANDO DESLOCAMENTO DE SERVIDOR.

PORTARIA Nº 802/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Jeovan Oliveira da Silva,** nos dias 09 a 11 de novembro de 2026, onde o mesmo participara da Oficina de Avaliação do Ciclo e da 3ª Mostra de Boas Práticas da Planificação da Atenção à Saúde do Estado de Roraima, em Boa Vista - RR, fazendo jus a 3,0 (três) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 05 de novembro de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:97533DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 803/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do(a) Servidor(a), **Janaina Alves de Sousa,** nos dias 09 e 10 de novembro de 2026**, para participar da 3ª Mostra de Boas Práticas da Planificação da Atenção à Saúde do Estado de Roraima**, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 2,0 (duas) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 05 de novembro de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:66CA2EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 804/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do(a) Servidor(a), **Camila Ribeiro Austin,** no dia 10 de novembro de 2026**, para participar da 3ª Mostra de Boas Práticas da Planificação da Atenção à Saúde do Estado de Roraima**, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 1,0 (uma) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 05 de novembro de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:73827BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 805/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do(a) Servidor(a), **Erika Silva Tavares,** no dia 10 de novembro de 2026**, para participar da 3ª Mostra de Boas Práticas da Planificação da Atenção à Saúde do Estado de Roraima**, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 1,0 (uma) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 05 de novembro de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:135C17BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 806/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do(a) Servidor(a), **Lay dos Santos Gomes,** no dia 10 de novembro de 2026**, para participar da 3ª Mostra de Boas Práticas da Planificação da Atenção à Saúde do Estado de Roraima**, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 1,0 (uma) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 05 de novembro de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:DD1AFE9C

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 481/2026/SMECEL

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Srº **Kallel Mark dos Anjos Dias**, Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 9015, servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Normandia/RR, **período aquisitivo 2025/2026**, sendo 10 (dez) dias corridos, compreendidos de **18/11/2026 a 27/11/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Normandia - RR, em 05 de novembro de 2026.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Robson Jorge Brito
Código Identificador:6D2C3E0B

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 482/2026/SMECEL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 008/2025/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento do servidor **Rodrigo da Silva Pereira,** até a Capital Boa Vista - RR, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, aos dias 03 a 04 de setembro de 2026, fazendo jus a 02 (duas) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 05 de novembro de 2026.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Robson Jorge Brito
Código Identificador:ECECE052

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 483/2026/SMECEL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 008/2025/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento do servidor **Rodrigo da Silva Pereira,** até a Capital Boa Vista - RR, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, aos dias 16 a 18 de setembro de 2026, fazendo jus a 03 (três) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 05 de novembro de 2026.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Robson Jorge Brito
Código Identificador:E2BF978E

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE RORAINOPOLIS

CPL
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL SRP Nº 007/2026/PMR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – SEMOI
A Prefeitura Municipal de Rorainópolis (RR), por intermédio da SEMOI – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, do Município de Rorainópolis (RR), torna pública a presente**ERRATA**referente à publicação do **EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2026-SEMOI,** Concorrência Pública Presencial nº 007/2026, do Processo Licitatório nº 030/2026. O presente Extrato de Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS PADRONIZADAS, COM OU SEM VESTIÁRIO, A SEREM IMPLANTADAS NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR.** Publicação nos Diários Oficiais: DOU Nº 131, pág. 233, de 15.07.2026 – DOE Nº 5204, pág. 127, de 15.07.2026 – DOM Nº 2692, pág. 4, de 15.07.2026. **NAS INFORMAÇÕES "VIGÊNCIA":**
Onde se lê: Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. **Leia-se: Vigência**: 270 (duzentos e setenta) dias.
Por oportuno, cabe ressaltar que a retificação as demais informações continuam mantidas.
Rorainópolis (RR), 05 de novembro de 2026

ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Lopes Duarte
Código Identificador:E0753E7F

CPL
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO

EXTRATO 1° TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO N° 072/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N° 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2026 – SEMOI
Objeto: 1º Termo de RE-RATIFICAÇÃO referente a Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação, informado no corpo do Contrato, conforme segue:

ONDE SE LÊ: CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1 – O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
LEIA-SE: CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1 – O prazo de vigência da contratação é de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da data de assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Termo assinado em: **06/10/2026**

ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Lopes Duarte
Código Identificador:4000553D

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90029/2026 – UASG 980038.

PROCESSO Nº 070/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2026.
NOVO DIVULGAÇÃO COMPRAS Nº 11/2026

A Comissão de Contratação, da Prefeitura Municipal de Uiramutã - PMU, torna público e aos interessados em participar da licitação, TIPO MENOR PREÇO, que tem por Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR",** conforme especificações do Edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 001/2024 e o Decreto Municipal nº 023/2024 e alterações posteriores vigentes. A abertura do Certame Licitatório dar-se-á no dia 23/11/2026, às 10:00 horas (horário de Brasilia). O Edital e seus anexos, se encontrarão à disposição dos interessados a partir do dia 06/11/2026, através dos sites: www.gov.br/compras no link: ACESSO LIVRE – CONSULTA – AVISOS DE LICITAÇÕES. Processo de divulgação da contratação iniciado. Id da contratação no PNCP: 01612681000101-1-000034/2026.

Uiramutã/RR, 05 de novembro de 2026.

LARISSA SILVA SANTOS.
Agente de Contratação/Pregoeira.
Portaria nº 021/2026

Publicado por:
Anna Lethycya Paz Brasil
Código Identificador:7C486090

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO N° 003/2022.

PROCESSO N° 003/2022
CARTA CONVITE N° 003/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICÍPAL DE UIRAMUTÃ/RR, CNPJ: 01.612.681/0001-01.
Contratado: D DOS SANTOS. CNPJ Nº:43.660.948/0001-86
Objeto: TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO 003/2022, PARA FORMALIZAR A INTENÇÃO DE RESCINDIR O CONTRATO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA E MONITORAMENTO DE SISTEMAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Data da Assinatura: 05/11/2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã-RR.

Publicado por:
Anna Lethycya Paz Brasil
Código Identificador:1C2105D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 983/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) **LÍVIA VITÓRIA PAZ CARVALHO,** ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem com função gratificada de Coordenadora do P.N.I**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Deslocamento da Sede do Municipio de Uiramutã para Capital Boa Vista com saída no dia 09 de novembro e retorno no dia 13 de novembro de 2026, com a finalidade de realizar trabalho de inserção de dados de Imunização no Sistema na Sede do DSEI-LESTE e fazer a retirada de imunobiógicos no NEPNI para reposição mensal do Municipio. Fazendo jus a 4 ½ quatro diárias e meia, totalizando R$ 540,00 (quinhentos e quarentas reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 05 de novembro de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:2F275A20

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 983/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) **André da Silva Araújo,** do Cargo Comissionado de Motorista do Gabinete com saída da Sede do Município no dia 05 de novembro e retorno no dia 07 de novembro de 2026, com a finalidade de atender as demandas administrativas do Prefeito que irá participar de uma Palestra no Tribunal de Contas do Estado de Roraima, acerca da "Distribuição do |ICMS e ISS para os Municipios do Estado de Roraima". Fazendo jus a 2½ duas diárias e meia.

A**rt. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 05 de novembro de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:DC9BD60C

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 984/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) **HIRVER YOVANNY JIMENEZ ALVAREZ,** do Cargo em Comissão de Coordenador de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Deslocamento da Sede do Município de Uiramutã para a Capital Boa Vista com saída no dia 05 de novembro e retorno no dia 07 de novembro de 2026, com a finalidade de resolver questões administrativas aos veículos desta Secretaria. Fazendo jus a 2½ duas diárias e meia totalizando R$ 300,00(trezentos reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 05 de novembro de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:F7710DE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 981/2026

Dispõe sobre a nomeação de Conselheira Tutelar Suplente em substituição ao período de férias do Conselheiro Tutelar Titular dos direitos da Criança e do Adolescente de Uiramutã que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a conselheira Tutelar Titular, **ZENILCE DA SILVA SOUSA,** inscrita no CPF: 225. ***. *** -20, eleita suplente em 19 de julho de 2026, para compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Uiramutã em substituição do conselheiro tutelar, que gozará o direito de férias no período á sua substituição, conforme disposto abaixo.
I- Substituir a Conselheira Tutelar Carina dos Santos Rocha que estará de férias a partir de 03 de novembro 2026.
Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo à 03 de novembro de 2026. Revogam – se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 05 de novembro de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:ED5FA5EF

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

GABINETE
LEI N° 563/2026 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

LEI N° 563/2026 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA O ART. 36 DA LEI MUNICIPAL N° 518, DE 29 DE JULHO DE 2025, PARA REORGANIZAR A ESTRUTURA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, CRIAR A PROCURADORIA ADMINISTRATIVA, REDEFINIR ATRIBUIÇÕES, EXTINGUIR CARGOS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º O art. 36 da Lei Municipal nº 518, de 29 de julho de 2025, passa a vigorar com a redação estabelecida neste Título, na forma dos artigos seguintes.

Capítulo I
Da Procuradoria-Geral do Município
Art. 2° A Procuradoria-Geral do Município é instituição permanente, essencial à Administração Pública Municipal, diretamente subordinada ao Chefe do Poder Executivo, incumbida da representação judicial e extrajudicial do Município, da consultoria e assessoramento jurídico da Administração Pública Municipal, da defesa do patrimônio público, do controle preventivo da legalidade dos atos administrativos e da uniformização da interpretação jurídica no âmbito do Poder Executivo.
§1º A Procuradoria-Geral do Município possui autonomia técnica no exercício de suas atribuições institucionais.
§2º As manifestações jurídicas emitidas pelos Procuradores Municipais observarão exclusivamente a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a legislação vigente, a jurisprudência dos Tribunais Superiores e os princípios que regem a Administração Pública.
§3º Nenhum órgão da Administração Municipal poderá restringir ou interferir na independência técnica dos Procuradores Municipais no exercício de suas atribuições.
Capítulo II
Das Atribuições da Procuradoria-Geral do Município

Art. 3 ° Compete à Procuradoria-Geral do Município:
I – representar o Município, em qualquer Juízo, Instância, Tribunais de Contas, Ministério Público e demais órgãos de controle, órgãos da Administração Pública direta e indireta, cartórios, serventias extrajudiciais, órgãos de registro público e quaisquer outras entidades públicas ou privadas, praticando todos os atos necessários à defesa dos interesses do Município;
II – assessorar o Executivo nas questões jurídicas, legislação, e processos que envolvam a gestão das diversas áreas;
III - assessorar todas as Secretarias, órgãos e Unidades do Município, nas questões de natureza jurídica relativas aos interesses do Município;
IV – exercer o controle preventivo de legalidade dos atos administrativos;
V – emitir pareceres jurídicos;
VI – uniformizar a interpretação da legislação municipal;
VII – orientar juridicamente os órgãos da Administração Municipal;
VIII – supervisionar a atuação jurídica da Procuradoria Administrativa;
IX – elaborar pareceres referenciais;
X – expedir orientações normativas e enunciados administrativos;
XI – propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento da Administração Pública;

XII – acompanhar projetos de lei de interesse do Poder Executivo;
XIII – promover a cobrança judicial da dívida ativa, quando não atribuída a unidade específica;
XIV - defender os interesses do Município nos assuntos relacionados aos seus bens imóveis, ajuizando ações de reintegração de posse, reivindicatórias e de desapropriação;
XV - manifestar-se nas ações de usucapião, representando a Fazenda Municipal e na defesa das ações de indenizações decorrentes de responsabilidade;
XVI - atuar judicialmente, em defesa do Município, nas ações relativas a edificações irregulares, faixas não edificáveis, ações demolitórias, parcelamento do solo, dano ambiental, concessão de alvarás, tombamento e preservação de bens culturais e outras relacionadas ao Código de Posturas e outros institutos pela municipalidade;
XVII - emitir pareceres e/ou informações, em processos administrativos, com a finalidade de orientar a atuação dos órgãos no exercício do seu poder de polícia na área de licenciamento e fiscalização;
XVIII - assessorar juridicamente e acompanhar as aquisições de áreas necessárias à implantação de serviços públicos municipais;
XIX - realizar a defesa judicial do Município nas ações relativas a reajustes de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, mandados de segurança e ações cautelares referentes às licitações processadas no Município;
XX - representar o Município em juízo nas ações ligadas à área fiscal em que a Fazenda Municipal faça parte como autora, ré, ou de qualquer forma interessada e, ainda;
XXI - atuar em processos judiciais de toda ordem, inclusive demandas que digam respeito ao direito à saúde, bem como responder a consultas, solicitações de informações e pareceres relativamente a questões que envolvam os servidores estatutários do Município, referentes à aplicação de dispositivos estatutários e do plano de carreira ou de cargos e salários, entre outras;
XXII - preparar informações e acompanhar processos de mandado de segurança impetrados contra ato do Prefeito, Secretários Municipais e demais servidores da Administração Pública Municipal, quando versem sobre o exercício da função pública;
XXIII - atuar na defesa judicial do Município em ações movidas perante a Justiça do Trabalho e emitir pareceres singulares relativos à matéria trabalhista e previdenciária e orientar os órgãos da Administração em assuntos de natureza jurídico-trabalhista, bem como responder a consultas dos mesmos;
XXIV - examinar projetos e autógrafos de lei, decretos, portarias, contratos, convênios, por solicitação do Prefeito ou de Secretário Municipal;
XXVI - sugerir a adoção das medidas necessárias à adequação das leis e atos administrativos normativos às regras e princípios da Constituição Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre/RR;
XXVII - promover ações regressivas contra ex-prefeitos, ex-secretários municipais, ex-dirigentes de entidades da Administração Direta e funcionários públicos municipais de qualquer categoria, declarados culpados de causar lesão a direitos que o Município, ou outro réu, tenha sido judicialmente condenado a indenizar;
XXVIII – propor ação civil pública.

Capítulo III
Da Procuradoria Administrativa

Art. 4°. Fica criada, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, a Procuradoria Administrativa, unidade técnica responsável pela consultoria e assessoramento jurídico nos processos administrativos do Poder Executivo Municipal, especialmente aqueles relacionados às contratações públicas, observadas as competências da Procuradoria-Geral do Município.

Parágrafo único. A Procuradoria Administrativa será integrada por 01 (um) Procurador, cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, ocupado por advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, com comprovação da capacidade técnica.

Capítulo IV
Das Atribuições da Procuradoria Administrativa do Município

Art. 5°. Compete à Procuradoria Administrativa:
I - elaborar e revisar contratos, ajustes e convênios, bem como se manifestar sobre prorrogações, aditamentos, rescisões, aplicação de penalidade e demais incidentes relativos à execução de contrato firmado com o Município;
II - emitir parecer em todos os expedientes que lhe forem encaminhados e processos que digam respeito à concessão ou reconhecimento de direitos, vantagens, nomeações, contratos e outros relativos aos servidores do Poder Executivo Municipal;
III - examinar minutas, termos, editais e instrumentos de igual natureza em que a o Município for parte;
IV - opinar sobre os editais de licitações expedidos
V - emitir pareceres em processos licitatórios e de contratação direta na forma da lei;
VI - zelar pela observância dos princípios norteadores do Direito Administrativo no âmbito da administração municipal;
VII - executar outras atividades relacionadas às suas competências que lhes sejam cometidas por designação do Procurador-Geral;
VIII - realizar análise prévia e jurídica dos procedimentos licitatórios na fase interna;
IX – analisar previamente à contratação os processos de contratação direta por dispensa e inexigibilidade de licitação no âmbito da Lei n° 14.133/2021;
X – emitir pareceres jurídicos e referenciais relativos à aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021;
XI – analisar minutas de editais de licitação, minutas de contratos administrativos, minutas de Atas de registro de preços e Minutas de Aviso de Contratação Direta;
XII – prestar orientação jurídica às Secretarias Municipais relativo as contratações públicas;
XIII – elaborar manifestações jurídicas em processos administrativos disciplinares, quando designada;
XIV – acompanhar a evolução da legislação e da jurisprudência em matéria administrativa;
XV – propor modelos padronizados de editais, contratos, pareceres e demais instrumentos administrativos;
XVI – exercer outras atribuições determinadas pelo Procurador-Geral;

Capítulo V
Da Organização da Procuradoria-Geral do Município

Art. 6° Integram a estrutura organizacional da Procuradoria-Geral do Município:
I – Procurador-Geral do Município;
II – Procuradoria Administrativa;
III – Procurador da Procuradoria Administrativa;
IV – Assessores jurídicos

§1° Fica extinto o cargo de auxiliar de serviços jurídicos constante na Lei n° 518/2025.

§2° A Procuradoria Administrativa constitui unidade técnica vinculada diretamente ao Procurador-Geral do Município.

§3° Os cargos de Procurador-Geral e Procurador da Procuradoria Administrativa e Assessores Jurídicos são de livre nomeação por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal;

§ 4° Os critérios e exigências para cada cargo mencionado no parágrafo anterior encontram-se descritos no Anexo I desta lei, o qual substitui o Anexo XIII da Lei n° 518/2025.

Capítulo VI
Das Atribuições do Procurador-Geral do Município

Art. 7° Compete ao Procurador-Geral do Município:
I - chefiar a Procuradoria-Geral do Município, dirigir, coordenar, supervisionar e orientar a atuação da Procuradoria-Geral do Município e Procuradoria Administrativa, exercendo a chefia superior de suas atividades jurídicas, consultivas, administrativas e institucionais, promovendo sua organização, funcionamento e aperfeiçoamento;
II – propor ao Prefeito declaração de nulidade de atos administrativos da administração direta;
III – receber citações, intimações e notificações, iniciais ou não, nas quais proposta contra a Prefeitura Municipal, ou desde autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e em nome do Município,

propor ação, atuar em juízo em qualquer órgão de jurisdição, desistir, transigir, acordar, confessar, compromissar, receber e dar quitação, podendo inclusive promover ações que se julguem dignas como autoras, e, ainda, representá-lo extrajudicialmente perante órgãos de quaisquer Poderes das diferentes esferas de governo;
IV - supervisionar, revisar e aprovar, os pareceres jurídicos emitidos pela Procuradoria Administrativa;
V – uniformizar a interpretação da legislação no âmbito da Administração Pública Municipal, expedindo orientações normativas, pareceres referenciais e enunciados administrativos;
VI – Manifestar sua posição acerca da oportunidade e conveniência dos afastamentos de assessores jurídicos e advogados, bem como as férias e licença;
V – Decidir sobre a propositura de ação rescisória, bem como sobre a não interposição de recurso, ouvido o assessor atuante no respectivo processo;
VI – Assessorar ao Prefeito Municipal, propondo a arguição de inconstitucionalidade de leis e decretos, elaborando a competente representação;
VII – Propor, exclusivamente, ao Prefeito Municipal, a abertura de concursos para provimento de cargos na estrutura administrativa municipal.

Capítulo VII
Das Atribuições do Procurador da Procuradoria Administrativa

Art. 8° Compete ao Procurador da Procuradoria Administrativa:
I – exercer a consultoria e o assessoramento jurídico nos processos administrativos da Administração Pública Municipal;
II – realizar o controle prévio de legalidade dos processos administrativos submetidos à Procuradoria Administrativa;
III – emitir pareceres jurídicos nos processos de licitação, contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, bem como nos procedimentos auxiliares das contratações públicas, compreendendo o credenciamento, a pré-qualificação, o procedimento de manifestação de interesse, o sistema de registro de preços, o registro cadastral e os demais procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV – analisar juridicamente as minutas de editais de licitação, minutas de avisos de contratação direta, minutas de contratos administrativos, minutas de atas de registro de preços, minutas de termos aditivos, apostilamentos, convênios, acordos de cooperação, termos de colaboração, termos de fomento e demais instrumentos congêneres;
V – emitir pareceres jurídicos nos processos administrativos relativos à aplicação de sanções administrativas, responsabilização de licitantes e contratados, revisão, reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação, rescisão, nulidade e extinção contratual;
VI – manifestar-se nos processos administrativos relativos a servidores públicos, patrimônio público, bens públicos, desapropriações, permissões, autorizações, concessões, sindicâncias, processos administrativos disciplinares e demais matérias de Direito Administrativo;
VII – elaborar pareceres referenciais, orientações jurídicas, notas técnicas e manifestações destinadas à uniformização dos procedimentos administrativos;
VIII – prestar orientação jurídica às Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal em matéria de contratações públicas;
IX – acompanhar a evolução da legislação, da jurisprudência dos Tribunais Superiores, dos Tribunais de Contas e dos demais órgãos de controle, propondo a atualização dos procedimentos administrativos;
X – elaborar minutas de projetos de lei, decretos, regulamentos, instruções normativas, portarias, contratos, convênios e demais atos administrativos submetidos à apreciação da Procuradoria-Geral;
XI – substituir o Procurador-Geral do Município em suas férias, licenças, afastamentos, impedimentos, até o retorno do titular, observado o disposto na legislação municipal;
XII – desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Procurador-Geral do Município.

Capítulo VIII
Das atribuições dos Assessores Jurídicos
Art. 9º Compete aos Assessores Jurídicos**:**
I – realizar atendimento de funcionários, cidadãos ou usuários do serviço público que foram direcionados à Procuradoria, para prestar informações e orientações de processos administrativos e judiciais;
II – estudar e sugerir soluções para assuntos de ordem administrativa legal e de interesse do Município, por ordem do Procurador-Geral;
III - promover o assessoramento técnico-jurídico das Procuradorias Do Município sob a forma de estudos, pesquisas, investigações, notas técnicas, minutas de pareceres, exposições de motivos, análises e interpretações de atos normativos;
IV – analisar, orientar e propor soluções aos Advogados, ao Procurador-Geral e ao Chefe do Poder Executivo acerca de modificações necessárias na legislação municipal, de modo a ajustá-la ao interesse público, conforme solicitação do Procurador-Geral;
V – pesquisar e analisar politicamente o impacto das alterações legislativas junto à municipalidade;
VI – auxiliar os procuradores na tramitação de processos administrativos e judiciais, auxiliando na tarefa de dar andamento às demandas e no auxílio de elaboração de minutas para a movimentação de todo e qualquer processo administrativo ou judicial;
VII – assessorar na administração do sistema de controle de prazos judiciais e administrativos;
VIII – elaborar e analisar relatórios e planilhas de processos findos e em andamento, para fins estatísticos;
IX – assessorar as demais unidades administrativas no encaminhamento das respostas junto ao Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos/autoridades;
X – realizar atividades administrativas inerentes à orientação e controle das funções relacionadas ao assessoramento;
XI – prestar apoio técnico e assessoramento jurídico direto aos Procuradores do Município podendo:
a) Elaborar, redigir, estudar e examinar anteprojetos de lei, decretos e regulamentos, assim como elaborar minutas de contratos, escrituras, convênios e de quaisquer outros atos jurídicos;
b) Elaborar relatórios em assuntos de sua área de especialização;
c) Acompanhar publicações de natureza jurídica e manter atualizado repositório de jurisprudências;
d) Elaborar minuta de peças processuais e pareceres;
e) Fazer pesquisas.
XII – Orientar os estagiários na elaboração de pesquisas, projetos de lei e minutas de petições de menor complexidade, solicitar cargas e devoluções de processos administrativos;
§1º O cargo em comissão de Assessor Jurídico, cujas atribuições estão previstas nos incisos do caput deste artigo, é privativo de Bacharel em Direito.

Capítulo IX
Disposições finais
Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar remanejamentos orçamentários necessários à implantação e funcionamento da Secretaria criada por esta Lei, observadas as disposições da legislação vigente.

Art. 11 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre/RR, 20 de outubro de 2026.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito do Município

LEI Nº 563/2026 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

ANEXO I – CARGOS EM COMISSÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

N°	Denominação	Carga horária semanal	Requisitos	N° de cargos	Vencimentos
1	Procurador-Geral do Município	40	Bacharelado em Direito com	01	R$ 14.000,00

			inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB		
2	Procurador da Procuradoria Administrativa	40	Bacharelado em Direito com inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB	01	R$ 9.000,00
3	Assessor Jurídico	40	Bacharelado em Direito	03	R$ 4.500,00

Publicado por:
Vanuza de Sousa
Código Identificador:C58EB7BC

GABINETE
LEI N° 564/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

LEI N° 564/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

CRIA O CARGO DE ASSESSOR DE CONVÊNIOS VINCULADO AO APOIO TÉCNICO E ASSESSORAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE (RR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre - RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado, o cargo em comissão de ASSESSOR DE CONVÊNIOS, vinculado ao Apoio Técnico e Assessoramento da Administração Pública Municipal, órgão da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, integrante da Lei Municipal nº 518/2025, de 29 de julho de 2025.

Parágrafo Único: O cargo criado no caput deste artigo é de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal e possui carga horária de 40 (quarenta) horas semanal.

Art. 2º São Requisitos de ocupação do cargo de Assessor de Convênios:
I – ser brasileiro nato, maior de 18 (dezoito) anos;
II – possuir diploma de conclusão do ensino médio, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
II – estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
III – possuir curso de capacitação na área de convênios.

Art. 3º A(o) Assessor(a) de Convênios, compete:
I - auxiliar a Administração, orientar, esclarecer questões relacionadas com sua área de atuação;
II - realizar estudos e pesquisas no âmbito do setor de convênios;
III - monitorar os Convênios recebidos/cedidos e contratos administrativos de execução;
IV - acompanhar e fornecer ao superior as informações ou relatórios periódicos que possibilitem o acompanhamento dos contratos e convênios vigentes, quando solicitado;
V - dar orientações técnicas às secretarias municipais, quanto aos procedimentos necessários à realização de convênios e contratos; e
VI - realizar prestação de contas de convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres junto às instituições parceiras, conforme cláusulas pactuadas, assim como acompanhar e analisar as prestações de contas.

.
Art. 4º O vencimento do cargo de Assessor de Convênios está descrito no Anexo Único desta Lei, que passa a substituir o Anexo XVIII da Lei nº 518/2025. de 29 de julho de 2025.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre, estado de Roraima, em 20 de outubro de 2026.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lei nº 564/2026. DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

ANEXO ÚNICO –- CARGOS EM COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO A ASSESSORAMENTO
(SUBSTITUI O ANEXO XVIII DA LEI Nº 518/2025)

Ordem	Denominação	Carga horária semanal	Requisitos	n° de cargos	Vencimentos
1	Gestor de Convênios	40h	Ensino Superior Completo	01	R$ 6.000,00
2	Assessor de Convênios	40h	Ensino Médio Completo	01	R$ 4.900,00
3	Assessor Administrativo de Convênios	40h	Ensino Médio Completo	01	R$ 2.200,00

Publicado por:
Vanuza de Sousa
Código Identificador:D047DA94

GABINETE
LEI Nº 565/2026 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

LEI Nº 565/2026 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre: Regulamenta no Município de Alto Alegre/RR, em conformidade com a Lei Estadual nº 1484 de 11 de julho de 2021, a proibição do manuseio, da utilização, da queima e da soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de feito sonoro ruidoso no Município de Alto Alegre/RR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre - RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 004/2026, de autoria de todos os Vereadores, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibido manuseio, a utilização, a queima e da soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de feito sonoro ruidoso no Município de Alto Alegre/RR.

Paragrafo único. Excetuam-se da regra prevista no caput deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, bem como os similares que acarretam baralho de baixa intensidade.

Art. 2º - A proibição a que se refere esta Lei estende-se a sede do Município, as vilas em recintos fechados e abertos e áreas públicas.

Art..3 º - O descumprimento ao disposto nesta Lei acarretará ao infrator a imposição de multa no montante de um salário mínimo, valor que será dobrado na hipótese de reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração num período inferior a 30 (trinta) dias.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Poder executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta dias) contados da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre/RR, em 2O de outubro de 2026.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanuza de Sousa
Código Identificador:003615DB

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº291/2026 - FICA EXONERADO O SENHOR SALOMÃO DOS SANTOS ZANES.

DECRETO Nº291/2026
O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art.01.º- Fica exonerado o senhor **SALOMÃO DOS SANTOS ZANES** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-10– **ASSESSOR DE GABINETE,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.
Art.02.º Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação seus efeitos retroagem a 30 de outubro de 2026, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 05 DE NOVEMBRO DE 2026

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:4EE529DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
DECRETO Nº 287/2026 - POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE BONFIM – RR

POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE BONFIM – RR
DECRETO Nº 287/2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Bonfim–RR, estabelece diretrizes para a garantia do direito à alfabetização, à recomposição das aprendizagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 284/2026, de 21 de outubro de 2026, que o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Município de Bonfim – RR, nos termos a seguir:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º
Fica instituída a **Política Municipal de Alfabetização de Bonfim**, com a finalidade de assegurar o direito à alfabetização, à aprendizagem e ao desenvolvimento integral das crianças e estudantes da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º
A Política Municipal de Alfabetização será implementada em consonância com:
I – a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
II – a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;
III – a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
IV – o Documento Curricular de Roraima – DCRR;
V – o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
VI – a Política Territorial Roraima Alfabetizando Hoje;
VII – o Plano Municipal de Educação de Bonfim;
VIII – as demais legislações e normativas educacionais vigentes.
Art. 3º
Para deste Decreto, considera-se alfabetização o processo de apropriação da leitura, da escrita, da oralidade e das habilidades matemáticas iniciais, articulado às práticas sociais, culturais e aos diferentes contextos de aprendizagem.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES
Art. 4º
São princípios da Política Municipal de Alfabetização:
I – a garantia do direito de aprender;
II – a equidade educacional;
III – a inclusão escolar;
IV – o respeito à diversidade cultural, social e linguística;
V – a valorização dos profissionais da educação;
VI – a gestão democrática;
VII – a colaboração entre escola, família e comunidade;
VIII – o respeito às especificidades territoriais do Município de Bonfim;
IX – a garantia de oportunidades de aprendizagem para todos os estudantes;
X – o acompanhamento contínuo da trajetória escolar dos estudantes.

Art. 5º
São diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:
I – assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II – promover ações de recomposição das aprendizagens para os estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
III – desenvolver práticas pedagógicas fundamentadas em evidências e em conhecimentos científicos sobre os processos de ensino e aprendizagem;
IV – realizar avaliação diagnóstica e formativa de forma contínua;
V – garantir acompanhamento pedagógico sistemático;
VI – fortalecer as práticas de leitura, escrita e oralidade;
VII – promover a alfabetização matemática;
VIII – assegurar a aprendizagem com equidade;
IX – garantir intervenções pedagógicas aos estudantes com dificuldades de aprendizagem;
X – fortalecer a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
XI – promover a participação das famílias no processo de alfabetização e desenvolvimento das crianças.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS
Art. 6º
São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I – garantir que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II – reduzir as desigualdades educacionais e assegurar condições adequadas de aprendizagem;
III – promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes que não consolidaram as habilidades essenciais de leitura, escrita e matemática;
IV – fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação;
V – utilizar dados e evidências para subsidiar o planejamento pedagógico e a tomada de decisões;
VI – fortalecer a cultura de avaliação e monitoramento da aprendizagem;
VII – ampliar o acesso dos estudantes a livros, materiais pedagógicos, jogos e outros recursos educacionais;
VIII – incentivar práticas de leitura e formação de leitores;
IX – reconhecer e valorizar experiências pedagógicas exitosas desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino;
X – fortalecer o regime de colaboração entre Município, Estado e União.

CAPÍTULO IV
DOS PÚBLICOS PRIORITÁRIOS
Art. 7º
Constituem públicos prioritários da Política Municipal de Alfabetização:
I – crianças da Educação Infantil, observadas as práticas de literacia emergente e o desenvolvimento das experiências relacionadas à linguagem oral e escrita;
II – estudantes matriculados no 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;

III – estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental em processo de recomposição das aprendizagens;
IV – estudantes atendidos pelas escolas localizadas na zona urbana e rural do Município;
V – estudantes das escolas do campo;
VI – estudantes matriculados em classes multisseriadas;
VII – estudantes público-alvo da Educação Especial;
VIII – estudantes que apresentem defasagens ou dificuldades persistentes no processo de alfabetização e aprendizagem.

CAPÍTULO V
DAS ESPECIFICIDADES EDUCACIONAIS

Art. 8º
A Política Municipal de Alfabetização garantirá atendimento adequado às escolas do campo e às classes multisseriadas, considerando:
I – estratégias pedagógicas contextualizadas;
II – flexibilização e diversificação metodológica;
III – materiais pedagógicos adequados às diferentes realidades;
IV – apoio ao trabalho docente em turmas multisseriadas;
V – valorização dos saberes, da cultura e das características das comunidades rurais.

Art. 9º
Aos estudantes público-alvo da Educação Especial serão assegurados, observadas as necessidades específicas de cada estudante:
I – Atendimento Educacional Especializado – AEE;
II – acessibilidade pedagógica;
III – adaptações e flexibilizações curriculares, quando necessárias;
IV – recursos de tecnologia assistiva;
V – materiais pedagógicos acessíveis;
VI – acompanhamento individualizado e articulação entre os profissionais envolvidos no processo educacional.

Art. 10
A Política Municipal de Alfabetização deverá considerar as diferentes realidades sociais, culturais e territoriais dos estudantes, garantindo estratégias que favoreçam a inclusão, a equidade e a aprendizagem de todos.

CAPÍTULO VI
DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 11
O Município promoverá formação continuada para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e demais profissionais envolvidos no processo de alfabetização.

Art. 12
A formação continuada contemplará, entre outros temas:
I – processos de alfabetização e letramento;
II – alfabetização baseada em evidências;
III – recomposição das aprendizagens;
IV – avaliação diagnóstica e formativa;
V – práticas de leitura e formação de leitores;
VI – alfabetização matemática;
VII – planejamento e intervenção pedagógica;
VIII – educação inclusiva;
IX – atendimento às especificidades das escolas do campo e das classes multisseriadas;
X – utilização pedagógica dos resultados das avaliações;
XI – práticas pedagógicas inovadoras;
XII – compartilhamento de experiências exitosas da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO VII
DA AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM

Art. 13
O Município realizará avaliações diagnósticas, formativas e de monitoramento da aprendizagem, podendo participar de avaliações municipais, estaduais e nacionais destinadas ao acompanhamento dos indicadores educacionais e à melhoria da aprendizagem.

Art. 14
As avaliações terão como objetivos:
I – identificar dificuldades e necessidades de aprendizagem;
II – subsidiar intervenções pedagógicas;
III – orientar o planejamento escolar;
IV – acompanhar a evolução da aprendizagem dos estudantes;
V – monitorar indicadores educacionais;
VI – fortalecer a tomada de decisão pedagógica;
VII – identificar estudantes que necessitem de acompanhamento específico e ações de recomposição das aprendizagens.

Art. 15
Os resultados das avaliações deverão subsidiar:
I – o planejamento pedagógico dos professores;
II – a elaboração de planos de intervenção;
III – as ações de recomposição das aprendizagens;
IV – o acompanhamento individual e coletivo dos estudantes;
V – a formação continuada dos profissionais da educação;
VI – a definição de estratégias e prioridades da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO VIII
DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 16
A recomposição das aprendizagens constitui ação permanente da Política Municipal de Alfabetização e deverá ser desenvolvida prioritariamente para estudantes que apresentem defasagens nas habilidades essenciais de leitura, escrita e matemática.

Art. 17
As ações de recomposição das aprendizagens poderão compreender:
I – atendimento pedagógico complementar;
II – atividades diversificadas;
III – intervenções individuais ou em pequenos grupos;
IV – utilização de materiais pedagógicos específicos;
V – acompanhamento contínuo da evolução dos estudantes;
VI – reorganização das práticas pedagógicas com base nos resultados das avaliações;
VII – estratégias específicas para estudantes em situação de maior vulnerabilidade educacional.

CAPÍTULO IX
DOS RECURSOS E AMBIENTES DE APRENDIZAGEM

Art. 18
O Município promoverá, de forma progressiva e observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a oferta de recursos pedagógicos destinados ao fortalecimento da alfabetização e da recomposição das aprendizagens.

Art. 19
Constituem recursos pedagógicos prioritários:
I – espaços e cantinhos de leitura;
II – acervos literários;
III – jogos pedagógicos;
IV – materiais concretos para alfabetização matemática;
V – materiais estruturados e complementares;
VI – tecnologias educacionais;
VII – recursos pedagógicos acessíveis;
VIII – materiais adequados às escolas do campo e às classes multisseriadas.

Art. 20
As unidades escolares deverão promover práticas permanentes de incentivo à leitura, incluindo, cantinhos de leitura, rotina diária de leitura e atividades que contribuam para a formação de leitores.

CAPÍTULO X
DA GOVERNANÇA E DO REGIME DE COLABORAÇÃO

Art. 21
A implementação, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização serão realizados em regime de colaboração entre o Município de Bonfim, o Estado de Roraima e a União, observadas as competências de cada ente federativo.

Art. 22
A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 23
Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização de Bonfim, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento da implementação desta Política.
Parágrafo único. A composição, as competências e o funcionamento do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização serão regulamentados por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 24
A implementação da Política Municipal de Alfabetização observará **Plano de Ação Anual**, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, contendo, no mínimo:
I – objetivos;

II – metas;
III – estratégias;
IV – ações;
V – cronograma;
VI – indicadores de acompanhamento;
VII – responsáveis pela execução;
VIII – mecanismos de monitoramento e avaliação.

Art. 25

A Secretaria Municipal de Educação elaborará e manterá atualizado o Documento Orientador para Implementação da Política Municipal de Alfabetização, observadas as diretrizes desta Lei e as normas educacionais vigentes.

Parágrafo único. O Documento Orientador poderá ser atualizado periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação, mediante ato próprio, de acordo com as necessidades identificadas no processo de implementação e monitoramento da Política.

CAPÍTULO XI

DO RECONHECIMENTO E VALORIZAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS

Art. 26

O Município poderá instituir ações de reconhecimento, valorização e divulgação de boas práticas pedagógicas desenvolvidas por professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e demais profissionais da educação que contribuam para o fortalecimento da alfabetização.

Parágrafo único. As ações de reconhecimento poderão ocorrer por meio de premiações, certificações, seminários, mostras pedagógicas, publicação de experiências exitosas e outras estratégias definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO XII

DA PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA E DA COMUNIDADE

Art. 27

A Política Municipal de Alfabetização incentivará a participação das famílias e da comunidade no processo educativo, reconhecendo sua importância para o desenvolvimento das crianças e para o fortalecimento das práticas de leitura e aprendizagem.

Art. 28

As unidades escolares poderão desenvolver ações de mobilização e orientação às famílias, visando:

I – incentivar a leitura no ambiente familiar;
II – acompanhar o desenvolvimento escolar das crianças;
III – fortalecer a parceria entre família e escola;
IV – promover atividades culturais e educativas relacionadas à leitura e à aprendizagem.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29

As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, bem como de recursos oriundos de transferências constitucionais, programas federais e estaduais, convênios, parcerias e demais fontes destinadas à educação.

Art. 30

O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber para assegurar sua plena execução.

Art. 31

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de 10 de agosto de 2026.

Bonfim – RR, 27 de outubro de 2026.

ROMUADO FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:BBAEC940

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 007/2026-SELCO – PROCESSO Nº 130/2026-SEMINF.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência nº 007/2026-SELCO – Processo nº 130/2026-SEMINF.
Data do Certame e Hora: 23/11/2026 – 09:00h (horário local).
Local: Sala da Comissão de Contratação – SELCO, da prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE BONFIM – RR, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 980627/2025 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Projeto Básico Anexo I deste edital.
O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação, no horário das 07:30hrs as 13:00hrs ou pelo e-mail selcobonfim@gmail.com.

Bonfim/RR, em 05 de novembro de 2026

ÂNGELA AZEVEDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:581A37A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 008/2026-SELCO – PROCESSO Nº 131/2026-SEMINF.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência nº 008/2026-SELCO – Processo nº 131/2026-SEMINF.
Data do Certame e Hora: 23/11/2026 – 12:00h (horário local).
Local: Sala da Comissão de Contratação – SELCO, da prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR – PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MCMV FNHIS SUB 50.** de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Projeto Básico Anexo I deste edital.
O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação, no horário das 07:30hrs as 13:00hrs ou pelo e-mail selcobonfim@gmail.com.

Bonfim/RR, em 05 de novembro de 2026

ÂNGELA AZEVEDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:FEDB30E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO 112/2024, PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao PROCESSO 112/2024, Pregão Presencial N° 016/2024, e Contrato nº 052/2024 que fora celebrado entre a Prefeitura Municipal de Bonfim ea Empresa KONSTRUKTIV ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 44.259.200/0001-39, com base no art. 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de serviço continuado de instalações elétricas com fornecimento de material e manutenção preventiva e corretiva predial nos prédios pertencentes a Secretaria Municipal de Educação – SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR. Contrato nº**052/2024 -** Fica alterada a Cláusula Oitava – Da Dotação Orçamentária que passa a INCLUIR a seguinte classificação orçamentária: Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Educação - SMED, Projeto/Atividade: 12.361.2106.2014.3050 -

Q.S.E, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: QSE, Tipo de Empenho: Estimativo. O valor total contratual poderá ser remanejado nas dotações orçamentárias existentes, conforme saldo no orçamento. Permanecem inalteradas as demais classificações orçamentárias aqui não citadas, bem como as cláusulas e condições avençadas no Contrato assinado em 12 de agosto de 2024. Termo assinado em 29 de outubro de 2026.

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:70C16204

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO 143/2025 - SMED, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026 - SELCO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
Termo de Apostilamento ao PROCESSO 143/2025 - SMED, Dispensa de Licitação N° 001/2026 - SELCO, e Contrato nº 004/2026 que fora celebrado entre a Prefeitura Municipal de Bonfim ea Empresa KONSTRUKTIV ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 44.259.200/0001-39, com base no art. 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para a contratação de empresa especializada para serviços de ampliação da Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR. Contrato nº**004/2026 -** Fica alterada a Cláusula – Da Dotação Orçamentária que passa a INCLUIR a seguinte classificação orçamentária: Unidade Orçamentaria: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Projeto/Atividade: 12.365.2106.2016.0004 – VAAT, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, Fonte de Recurso: FUNDEB – Complementação da União – VAAT, Tipo de Empenho: global. O valor total contratual poderá ser remanejado nas dotações orçamentárias existentes, conforme saldo no orçamento. Permanecem inalteradas as demais classificações orçamentárias aqui não citadas, bem como as cláusulas e condições avençadas no Contrato assinado em 03 de junho de 2026. Termo assinado em 29 de outubro de 2026.

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:EA457AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 093/2023. ORIGEM: PROCESSO N° 064/2023–SMOSP. PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2023-CPL.

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 093/2023.

ORIGEM: PROCESSO N° 064/2023–SMOSP.
PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2023-CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADO: BETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
CNPJ: 04.056.214/0001-30
RESPONSAVEL: NATALIA MELO LIRA DA COSTA
CPF: N° 012.xxx.302-xx

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo vigência do Contrato e de execução dos serviços do Contrato N° 093/2023, por mais 2 (dois) meses contados a partir do dia 31/10/2026, passando o mesmo a vigorar até o dia 30/12/2026, com base da Lei Nº8.666/93.

VIGÊNCIA do 3° TERMO ADITIVO ao CONTRATO N° 093/2023: De 2 (dois) meses contados a partir do dia 31/10/2026.

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF
Exercício: 2026
Programa de Trabalho: 15 451 2102 2005 3003
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: Recursos Próprios.
Tipo de Empenho: No estimativo.

Data da assinatura: Em 31 de outubro de 2026.

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:2ED95555

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2026, Pelo presente termo, o Departamento de Licitações e Contratos - DLC, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE/RR – PMC**, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo Nº **084/2026**, da **SEMIO**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM, DIESEL S10 e GASOLINA COMUM), DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS PARA A MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CAROEBE-RR** foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2026,** a empresa abaixo relacionada, vencedora desse certame, por apresentar preço compatível com o de mercado: **CRIVELLI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICAÇÃO E LOJAS DE CONVENIÊNCIAS LTDA, CNPJ: 45.850.235/0001-00,** com o valor total do Lote Único **de R$ 960.950,00 (novecentos e sessenta mil novecentos e cinquenta reais).**
Publique-se.
Ao departamento competente para as providências de costume.
Caroebe – RR 05de novembro de 2026.

OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito Municipal de Caroebe – RR

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:E999B31F

GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 092/2026
CONCORRÊNCIA N° 005/2026
AVISO DE LICITAÇÃO
O Departamento de Licitação e Contrato/DLC da Prefeitura Municipal de Caroebe/RR torna público a abertura da **Concorrência n° 005/2026**, **Processo Administrativo n° 092/2026,** Tipo Menor Preço Global, no dia **24 de novembro de 2026**, Interessado: **SEMIO** às 09:00, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTES DE MADEIRA COM EXTENSÃO TOTAL DE 45,00M, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CAROEBE-RR.** O Edital e seus anexos se encontram disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Caroebe/RR, especificamente junto ao DLC municipal,

devendo ser retirado nos horários de 07:30 as 13:00, na Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro Caroebe – RR - CEP: 69.378-000, devendo portar CD/DVD ou PEN DRIVE o Edital poderá ser solicitado através do e-mail cplcaroebe2021@gmail.com ou através do endereço eletrônico www.caroebe.rr.gov.br.
Caroebe/RR, 05 de novembro de 2026.

LUCIANA DA SILVA NUNES
Agente de Contratação/Pregoeiro – DLC/Caroebe-RR

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:8E555599

GABINETE
RETIFICAÇÃO

GABINETE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO
Matéria publicada no Diário Oficial dos municípios, dia 20 de março de 2026, Edição nº 2613/2026.
ONDE SE LÊ: **PROCESSO Nº 121/2025 EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2026. LEIA SE:PROCESSO Nº 128/2026 EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2026 .**
Caroebe-rr 05 de novembro de 2026

OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito Municipal de Caroebe -RR

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:03F581AC

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

CPL
COMUNICADO

COMUNICADO
A Prefeitura Municipal de Iracema-RR, por meio do Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitação, comunica às empresas participantes da sessão da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 – PROCESSO Nº 061/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIA RURAL VICINAL 03 (IRA-115), NO MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR, que a REABERTURA DA SESSÃO ocorrerá no dia 12/11/2026, às 08h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Tancredo Neves, S/N, Centro, Iracema-RR.
Iracema-RR, 05 de Novembro de 2026

FRANCISCO EDINALDO BARROSO DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Ednaldo Barroso de Souza
Código Identificador:630242EC

CPL
COMUNICADO

COMUNICADO
A Prefeitura Municipal de Iracema-RR, por meio do Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitação, comunica às empresas participantes da sessão da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026 – PROCESSO Nº 062/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ESTEVÃO COSTA RÊGO NO MUNICIPIO DE IRACEMA-RR, que a REABERTURA DA SESSÃO ocorrerá no dia 12/11/2026, às 10h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Tancredo Neves, S/N, Centro, Iracema-RR.
Iracema-RR, 05 de Novembro de 2026

FRANCISCO EDINALDO BARROSO DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Ednaldo Barroso de Souza
Código Identificador:0C08315E

CPL
COMUNICADO

COMUNICADO
A Prefeitura Municipal de Iracema-RR, por meio do Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitação, comunica às empresas participantes da sessão da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2026 – PROCESSO Nº 063/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PINTURAS E REPAROS DIVERSOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IRACEMA-RR, que a REABERTURA DA SESSÃO ocorrerá no dia 13/11/2026, às 08h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Tancredo Neves, S/N, Centro, Iracema-RR.
Iracema-RR, 05 de Novembro de 2026

FRANCISCO EDINALDO BARROSO DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Ednaldo Barroso de Souza
Código Identificador:A300AA80

GABINETE DA PREFEITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO – CPA MUNICIPAL 2027–2028

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de IRACEMA/RR, em cumprimento ao art. 21 da Resolução CEDCAR nº 067, de 14 de outubro de 2026, torna público o resultado da Plenária Livre Municipal de Adolescentes realizada em 04 de novembro de 2026, para composição do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA Municipal, mandato 2027–2028.

ADOLESCENTES TITULARES:
1. MANASSÉS DA SILVA FERREIRA
2. KAUÃ ALLEANDER DAMASCENO SILVA
3. KLEBER FERNANDES DA SILVA PEREIRA

ADOLESCENTES SUPLENTES:
1. ANNA LUIZA DA SILVA FERNANDES
2. STEPHANY MICHELL OSORIO DIAZ
3. ANA CLARA OLIVEIRA RODRIGUES

MESA DIRETORA DO CPA MUNICIPAL:
Presidente: MANASSÉS DA SILVA FERREIRA
Vice-Presidente: KAUÃ ALLEANDER DAMASCENO SILVA
Secretário-Geral: KLEBER FERNANDES DA SILVA PEREIRA

IRACEMA/RR, 04 de Novembro de 2026.

JAINE ALVES PAIVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aurismeire Lima Dos Santos
Código Identificador:36D29CC3

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 086/2022
PROCESSO Nº 077/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022. Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Pacaraima – CNPJ nº 11.513.131/0001-99.** Contratada: **LR SERVIÇOS E EMPREENDMENTOS – CNPJ nº 39.764.051/0001-25**. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Grupos Geradores Instalados nas Unidades de Saúde do Município de Pacaraima, com Fornecimento de Peças, Materiais, Insumos e mão de Obra de forma continua no Muicípio de Pacaraima**. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666. Vigência: 14/11/2026 a 14/11/2027. Valor: R$ 429.697,41 (quatrocentos e vinte e nove mil seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos). Data da assinatura: 04/11/2026

WALDERY D'AVILA SAMPAIO
Prefeito de Pacaraima

Publicado por:
Whirdênio Silva de Souza
Código Identificador:1A6A2659

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026 – SEMAS.

PROCESSO N°: 321/2026
ADESÃO DE ATA Nº: 009/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E AO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOIAL (CREAS), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 18.403.227/0001-43

CONTRATADA: MAXIMUS EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº: 43.785.140/0001-25

VALOR DO OBJETO: R$ 225.039,80 (duzentos e vinte e cinco mil, trinta e nove reais e oitenta centavos).
EXERCÍCIO: 2026
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.245.2108.2019.7001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.16
FONTE DE RECURSOS: cras/creas
TIPO DE EMPENHO: Global
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2026.

KELIANY SOUZA TERÇO
Secretária Municipal de Assistência Social de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Wanderson Almeida de Sousa
Código Identificador:C8E50772

GABINETE
PORTARIA/GAB: N° 106/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art.1° - **Autorizar** a servidora **HILGLACY MENEZES DE SOUZA**, CPF: 248.090.192-72, Cargo Secretário Municipal de Finanças, a se deslocar ao município Boa Vista - Roraima no período de 05/11/2026 a 07/11/2026 para participar de uma palestra sobre: Distribuição do ICMS E ISS PARA OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RORAIMA.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

São João da Baliza – RR, 04 de novembro de 2026.

Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se;

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São João da Baliza

Publicado por:
Wanderson Almeida de Sousa
Código Identificador:29BC5301

GABINETE
PORTARIA/ PMSJB Nº 105/2026

A Prefeita Municipal de São João da Baliza - RR, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Autorizo a Servidora **Isadora Abade Lima**, Diretora de Departamento de Contabilidade e finanças, CPF: 701.128.582-28, Lotado na Secretaria Municipal de Finanças de São João da Baliza/RR, para ser a responsável pelo Suprimento de Fundo, requisitado sob número de memorando 012/2026, da Secretaria Municipal de Finanças, no valor de R$ 8.000,00 (OITO MIL E REAIS) nos termos da Lei Municipal n.º 404/2021, que " Dispõe Sobre a Concessão, aplicação e Prestação de Contas de Suprimento de Fundo no âmbito da Prefeitura Municipal de São João da Baliza – RR, de outras providências".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São João da Baliza/RR, 04 de novembro de 2026.

Publique-se
Cientifique-se
Cumpra-se

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São João da Baliza-RR.

Publicado por:
Wanderson Almeida de Sousa
Código Identificador:96788DE1

GABINETE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025
SEMMAG

PROCESSO: Nº 278/2025
INEXIGIBILIDADE: N° 014/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
CNPJ: 04.056.248/0001-25

CONTRATADA: ADJANE FERREIRA DA SILVA
CPF: 030.718.832-93

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 002/2025 - SEMMAG, por mais 12 (doze) meses para execução dos trabalhos, a contar do dia 25/09/2026,

respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: Dia 22 de setembro 2026.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Wanderson Almeida de Sousa
Código Identificador:F44FA40C

GABINETE
REPUBLICAÇÃO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024 - SEMOU

PROCESSO: Nº 339/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA: N° 003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
CNPJ: 04.056.248/0001-25

CONTRATADA: LOTUS TEC CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 27.741.715/0001-51

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato nº 007/2024, por mais 90 (noventa) dias, para execução dos trabalhos a contar do dia 08/09/2026, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: Dia 18 de agosto de 2026.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São João da Baliza/RR

Republicado devido a erro de diagramação, na publicação do Diário Oficial dos Municípios de Roraima, Edição nº 2750 de 07 de outubro de 2026, tornando assim a primeirasemefeito.

Publicado por:
Wanderson Almeida de Sousa
Código Identificador:4DC9A1F0

GABINETE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2024 SEMOU

PROCESSO: Nº 317/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA: N° 012/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
CNPJ: 04.056.248/0001-25

CONTRATADA: CONSERTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.308.585/0001-50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 018/2024 – SEMOU, por mais 210 (duzentos e dez) dias, a contar do dia 17/09/2026 e a prorrogação do prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 10/07/2026, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei 14.133/21

DATA DA ASSINATURA: Dia 14 de setembro de 2026.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Antonia Elma Dias da Silva
Código Identificador:3BEFEDE5

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 323/2026
PREGÃO PRESENCIAL: 017/2026

ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao Processo nº 323/2026, pregão presencial N° 017/2026 , cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA FUTURA DISTRIBUIÇÃO ENTRE EDUCANDOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA - RR**, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, sendo ADJUDICADO e HOMOLOGADO a **PHIVE EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 40.934.288/0001-96, no valor total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme os autos do processo e fundamento na Lei Federal 14.133/21.

São João da Baliza - RR, 05 de novembro de 2026.

ELIZANGELA DE SOUZA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Antonia Elma Dias da Silva
Código Identificador:8335EEA3

GABINETE
TERMO DE CANCELAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

1. DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto formalizar o cancelamento do Processo Administrativo nº 279/2026 e da Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026, cujo objeto consiste na contratação de solução tecnológica integrada para gestão da Política Municipal de Habitação de Interesse Social, na modalidade Software como Serviço (SaaS), incluindo licenciamento, implantação, suporte técnico, manutenção e atualização da plataforma, destinada à gestão do cadastro habitacional, dos programas habitacionais e dos serviços digitais relacionados.

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando a recomendação emitida pela Controladoria Geral do Município, por meio do Setor de Controle Interno, que recomendou o cancelamento do Processo Administrativo nº 279/2026 e da Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026, bem como o arquivamento dos autos e a publicação do ato correspondente;

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS autorizou o cancelamento do referido procedimento administrativo;

Considerando que o procedimento foi interrompido antes da formalização contratual, não tendo ocorrido a assinatura do contrato;

Considerando a necessidade de observância dos princípios da legalidade, da motivação, da transparência, da eficiência e do interesse público, que regem a Administração Pública;

Justifica-se o cancelamento do procedimento administrativo, em atendimento à recomendação da Controladoria Geral do Município e à autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

3. DA DECISÃO

Diante do exposto, fica formalizada a decisão de cancelamento do Processo Administrativo nº 279/2026 e da Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026, observada a competência da autoridade responsável e a fundamentação jurídica aplicável.

Registra-se que o procedimento foi interrompido antes da assinatura do contrato, não havendo instrumento contratual formalizado decorrente do referido processo.

4. DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Determina-se:

I – A juntada deste Termo aos autos do Processo Administrativo nº 279/2026;

II – A adoção das providências necessárias à publicação oficial do ato de cancelamento, conforme recomendação da Controladoria Geral do Município;

III – A realização dos registros administrativos pertinentes, para fins de transparência e controle;

IV – Após o cumprimento das formalidades administrativas e legais, o arquivamento dos autos, com a devida certificação das providências adotadas.

São João da Baliza/RR, 28 de outubro de 2026.

KELIANY SOUZA TARÇO
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 060/2026

Publicado por:
Wanderson Almeida de Sousa
Código Identificador:E0C636F8

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ

GABINETE
DECRETO EXECUTIVO Nº 157/2026

DECRETO EXECUTIVO Nº 157/2026

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR AFETADAS POR ESTIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ**, Estado de Roraima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Art 4º da Portaria MDR nº 260 de 02/02/2022, e pelas demais legislações federais aplicável à Proteção e Defesa Civil.
CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público e com base no art. 6º da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Anauá/RR, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;
CONSIDERANDO que o Estado de Roraima enfrenta condições climáticas caracterizadas pela redução das precipitações pluviométricas, com consequências sobre a disponibilidade de recursos hídricos no Município de São Luiz do Anauá, situação que pode ocasionar a diminuição dos níveis de rios, lagos, igarapés, açudes, bebedouros e mananciais;
CONSIDERANDO que a estiagem constitui desastre capaz de comprometer o abastecimento de água para consumo humano e animal, especialmente nas comunidades rurais do Município;
CONSIDERANDO que a situação climática afeta principalmente as áreas rurais, ocasionando perdas e prejuízos à agricultura de subsistência, à criação de animais de pequeno e grande porte, à produção agrícola e às atividades de horticultura e fruticultura;
CONSIDERANDO que a diminuição ou o esgotamento sazonal e temporário dos recursos hídricos pode resultar em prejuízos sociais e econômicos, atingindo principalmente a população rural do Município;
CONSIDERANDO que as condições de estiagem podem contribuir para o aumento dos riscos de incêndios florestais e queimadas, agravando a vulnerabilidade ambiental e socioeconômica das comunidades locais;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, que caracteriza a ocorrência do desastre, identifica as áreas afetadas e apresenta o levantamento dos danos e prejuízos decorrentes da estiagem no Município de São Luiz do Anauá/RR;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas emergenciais destinadas à assistência das populações afetadas, à redução dos danos e prejuízos e à preservação da saúde, da segurança e do bem-estar da população;
DECRETA
Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município de São Luiz do Anauá/RR, constantes no FIDE, afetadas pelo desastre classificado como ESTIAGEM, correspondente ao código COBRADE 1.4.1.1.0, Nível II, conforme a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres, observadas as informações e conclusões constantes do Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão atuar de forma integrada, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, para executar as ações necessárias à resposta ao desastre, priorizando a assistência às comunidades rurais afetadas.
Art. 3º Ficam autorizadas a adoção das medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da situação de emergência e a solicitação de apoio aos órgãos estaduais e federais competentes, observadas as disposições legais aplicáveis.
Art. 4º As contratações e demais medidas administrativas necessárias ao atendimento da situação emergencial deverão observar os requisitos e procedimentos previstos na legislação vigente, mediante justificativa, comprovação da necessidade e adequada instrução processual.

Art. 5º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil deverá acompanhar a evolução da estiagem, manter atualizadas as informações relativas às áreas afetadas, aos danos e prejuízos identificados e às medidas de resposta executadas, bem como adotar os procedimentos necessários à solicitação de reconhecimento da situação de emergência, quando cabível.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito, em 05 de novembro de 2026.

ELIAS BESCHORNER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:6C8D7E3C

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 025/2026.
PROCESSO N°077/2026.

A Prefeitura Municipal de Caroebe-RR torna público os preços registrados no pregão supracitado, que tem por objeto a **Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee-break para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social**.

EMPRESA DETENTORA: G. CORREIA DE SOUZA LTDA, CNPJ Nº 66.147.243/0001-65.

Valores Registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND	QUANT	V.UNIT. ($)
01	Café coado deverá ser servido em garrafas térmicas com identificação, capacidade 2 litros	Und	350	30,81
02	Leite integral deverá ser servido em garrafas térmicas com identificação, capacidade 2 litros	Und	350	25,67
03	Suco natural ou 100% integral (2 sabores, como laranja, uva, abacaxi) mínimo 1 litro por sabor.	Und	600	15,40
04	Refrigerantes 2 lts sabores variados uva, laranja, cola, guaraná, limão	Und	600	12,32
05	Frutas frescas da estação (ex: banana, maçã, uva, melancia, mamão). Servidas inteiras ou fatiadas, higienizadas e prontas para consumo, porção/bandeija.	Und	12.000	5,13
06	Bolinho de Chuva Bolinho de chuva artesanal, preparado no dia da entrega, confeccionado com farinha de trigo, ovos, leite, açúcar e fermento, frito em óleo próprio para consumo, apresentando coloração dourada uniforme, textura macia internamente e levemente crocante externamente. Finalizado com cobertura de açúcar e canela (quando solicitado).	Und	20.000	0,61
07	Tapioca: Tapioca preparada no dia da entrega, elaborada com goma de mandioca hidratada de primeira qualidade, fresca e devidamente peneirada, recheada conforme solicitado pela Administração (ex.: queijo, presunto e queijo, frango desfiado, carne seca, coco ou outros sabores previamente definidos).	Und	20.000	1,02
08	Cuscuz: preparado no dia da entrega, elaborado com flocos de milho pré-cozidos de primeira qualidade, devidamente hidratados e cozidos, apresentando textura macia, coloração característica e sabor próprio, isento de impurezas, odores ou sabores estranhos. Poderá ser servido simples ou acompanhado de recheio/complemento, conforme solicitação da Administração (ex.: manteiga, queijo, presunto, frango desfiado, carne seca ou outros previamente definidos).	Und	20.000	3,08
09	Pão de Queijo – 50 g: preparado e assado no dia da entrega, elaborado com polvilho, queijo, leite, ovos, óleo e demais ingredientes próprios da receita, apresentando formato uniforme, casca levemente dourada, textura macia e sabor característico.	Und	20.000	0,61
10	Pão de Batata – 50 g: preparado e assado no dia da entrega, elaborado com farinha de trigo, batata, leite, ovos, fermento e demais ingredientes próprios da receita, apresentando formato uniforme, casca macia e levemente dourada, miolo macio e sabor característico. Poderá ser fornecido simples ou recheado, conforme solicitação da Administração (ex.: queijo, presunto e queijo, frango desfiado ou outros recheios previamente definidos).	Und	20.000	0,61
11	Pão Francês – 50 g: preparado e assado no dia da entrega, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, fermento biológico, sal e demais ingredientes próprios da receita. O produto deverá apresentar formato uniforme, casca fina e levemente crocante, miolo macio, coloração característica e sabor próprio.	Und	20.000	0,51
12	Salgados Assados – 50 g: Salgados assados variados, com peso unitário aproximado de 50 g, preparados e assados no dia da entrega, elaborados com massa de primeira qualidade e recheios variados, tais como frango, carne, queijo, presunto e queijo, calabresa ou outros sabores previamente definidos pela Administração.	Und	20.000	0,72
13	Sanduíche Natural – 50 g : preparado no dia da entrega, elaborado com pão de forma ou similar, macio e fresco, contendo recheio de primeira qualidade, podendo ser de frango desfiado com maionese, atum, queijo, presunto, alface, tomate, cenoura ralada ou outros ingredientes previamente definidos pela Administração.	Und	20.000	0,82
14	Sanduíche Integral – 50 g: preparado no dia da entrega, elaborado com pão integral fresco, macio e de primeira qualidade, contendo recheio variado, podendo ser de frango desfiado, atum, queijo branco, ricota, peito de peru, alface, tomate, cenoura ralada ou outros ingredientes previamente definidos pela Administração.	Und	20.000	1,54
15	Bolos: Bolos variados, fatiados, preparados no dia da entrega, elaborados com ingredientes de primeira qualidade, podendo ser dos sabores tradicional, chocolate, milho, macaxeira (aipim), laranja, cenoura, coco, banana ou outros previamente definidos pela Administração. As fatias deverão apresentar tamanho uniforme, massa macia, bem assada, sabor e aroma característicos, isentas de impurezas, odores ou sabores estranhos, sem sinais de ressecamento, mofo ou deterioração.	Und	20.000	0,61
16	Pastel Assado – 50 g: preparado e assado no dia da entrega, elaborado com massa de primeira qualidade, apresentando textura macia, superfície levemente dourada e recheio uniforme. Poderá ser fornecido com recheios variados, tais como frango, carne bovina, queijo, presunto e queijo, calabresa, carne seca ou outros sabores previamente definidos pela Administração.	Und	20.000	0,61

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 308.777,50 (Trezentos e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

LOCAL E DATA: Caroebe-RR, 5 de novembro de 2026.

ASSINATURA: Osmar Serra Bonfim Filho.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:E57D515B

